

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 22/2022,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FORTALEZA DOS VALOS/RS E A EMPRESA  
SPORTSUL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.**

As partes, de um lado, na condição de RESCINDENTE, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pela sua PREFEITA MUNICIPAL, Sra. MARCIA ROSSTO FREDI, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 513.301.130-04, residente nesta Cidade, e do outro lado, na condição de RESCINDIDA, **SPORTSUL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.076.858/0001, com sede na Rua General Snell, nº 155, bairro Teutônia, cidade de Teutônia – RS, CEP 95.890-000, neste ato representado por sua sócia administradora, Sra. **Anelei Borgelt**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua General Snell, nº 155, bairro Teutônia, cidade de Teutônia – RS, inscrita no CPF sob o nº 619.682.000-10, têm justo e firmado, por meio deste Termo de Rescisão Contratual, a rescisão em comum acordo do Contrato nº 54/2022, de prestação de serviços, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 52, celebrado em 02 de julho de 2022, que tem por objeto a prestação de serviços de arbitragem para os jogos do campeonato municipal de futsal, edição 2024, do município de Fortaleza dos Valos – RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, nesta data, o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

A presente rescisão contratual se dá de forma consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Fórum da Comarca de Cruz Alta/RS.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza dos Valos/RS, 03 de junho de 2024.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS - RS**

Márcia Rossatto Fredi  
Prefeita Municipal  
**RESCINDENTE**

### **SPORTSUL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**

Anelei Borgelt  
Sócia-administradora  
**RESCINDIDA**

